



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 010/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

CONTRATANTE: SAAE - IGUATAMA-MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE APOSSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA-MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seissentos reais).

DATA DO RECEBIMENTO DA(S) PROPOSTA(S): 20/01/2025 a partir das 09:00

LOCAL DO RECEBIMENTO DA(S) PROPOSTA(S): pregoessaaeiguatama@gmail.com

DATA DA ANALISE DA(S) PROPOSTA(S): 23/01/2025 as 17:00

EXCLUSIVOME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço por item.

CONDIÇÕES: Contratação pelo período de 12 meses.

Thalita Tabata Assis
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS COM BASE NO ART. 75, INCISO II, § 3º, da Lei 14.133/2021.

Processo nº 010/2025
Dispensa de Licitação nº 002/2025

OSAAE/MG, por intermédio do **Departamento de Licitações** e através da Comissão de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 01 de 01 de Maio de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e do Decreto Municipal Nº 435 de 20 de fevereiro de 2024, outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa de Licitação** mediante as condições estabelecidas neste Edital. A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada, via **internet**, pelo sítio eletrônico www.saaeiguatama.com.br e para envio de propostas caso haja interesse e-mail pregoessaaeiguatama@gmail.com. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro SAAE, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento em endereço eletrônico do SAAE.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.saaeiguatama.com.br podendo ser requeridos também na sede do SAAE ou pelo Tel: (37)3353-2972.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: 20/01/2025 a partir das 09:00.

Do encerramento do recebimento das propostas: 23/01/2025 as 17:00.

Do julgamento das propostas e habilitação do fornecedor vencedor: 24/01/2025 as 14:00.

E-mail disponível para envio da proposta: pregoessaaeiguatama@gmail.com

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA E EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA-MG.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justificativa para a contratação de empresa para prestação de assessoria técnica especializada em engenharia e em gestão de serviços de saneamento básico.

A presente contratação destina-se ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Iguatama-MG, com o objetivo de garantir suporte técnico especializado em engenharia e gestão de serviços de saneamento básico.

A medida é essencial para assegurar a eficiência operacional e a conformidade dos serviços com as normas

vigentes, promovendo melhorias na qualidade do abastecimento de água e no tratamento de esgoto, fatores cruciais para a saúde pública e a preservação ambiental.

Dada a complexidade e importância do setor, a contratação busca atender ao interesse público, garantindo uma gestão técnica e sustentável dos recursos hídricos do município.

2.2. A descrição e quantidades do item a ser adquirido encontram-se na planilha abaixo deste Edital. Os itens solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada em engenharia e em gestão de serviços de saneamento básico ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama, MG; compreendendo as seguintes atividades:</p> <p>1.1 – Elaborações de planos e programas de trabalho nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e gestão de serviços municipais de água e esgoto.</p> <p>1.2 – Assessoria na elaboração de estudos preliminares e anteprojetos nas áreas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.</p> <p>1.3 – Elaboração de especificações técnicas e orçamentos.</p> <p>1.4 – Emissão de pareceres técnicos nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e gestão de serviços municipais de água e esgoto.</p> <p>1.5. Análise e aprovação de projetos de novos loteamentos urbanos e rurais.</p> <p>1.6 – Orientações e procedimentos operacionais relacionados a operação das estações de tratamento de água e de tratamento de esgoto.</p> <p>1.7 - Orientações e procedimentos operacionais para controle de qualidade da água.</p> <p>1.8. Orientações relacionadas ao desenvolvimento institucional do SAAE e à melhoria dos indicadores operacionais e administrativos da Autarquia.</p> <p>1.9 – Orientações para atividades relacionadas à preservação do meio ambiente e combate à poluição ambiental.</p>	SERVIÇO	12 meses

	<p>1.10 – Assessoramento no acompanhamento de convênios e fiscalização de obras.</p> <p>1.11 – Execução de outras atividades correlatas.</p> <p>Condições gerais para prestação dos serviços:</p> <p>a) Os serviços deverão ser prestados por profissional com formação em engenharia civil ou ambiental, ou com especialização na área de saneamento básico, com experiência no objeto desta contratação, devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.</p> <p>b) Os interessados deverão comprovar experiência mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, comprovando que a Empresa e o seu Responsável Técnico, já prestaram serviço de assessoria técnica da mesma natureza dos serviços objeto desta contratação.</p> <p>c) Os serviços serão prestados de forma presencial e remota por todos os meios disponíveis, em dias úteis, nos horários de funcionamento do SAAE e de forma emergencial à qualquer hora, não havendo nenhuma limitação na quantidade e na forma dos meios de comunicação utilizados.</p>		
--	--	--	--

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta visa atender às demandas técnicas e gerenciais do SAAE de Iguatama-MG, por meio da contratação de uma empresa especializada em engenharia e gestão de saneamento básico. Essa solução compreende a elaboração de planos e programas estratégicos nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e gestão de serviços, bem como a assessoria técnica para estudos preliminares, anteprojetos e especificações técnicas.

Além disso, engloba a emissão de pareceres técnicos, análise e aprovação de projetos de loteamentos, e a orientação operacional para estações de tratamento de água e esgoto, com foco na melhoria da eficiência e na qualidade dos serviços prestados. A solução também incluirá diretrizes para controle de qualidade da água, preservação ambiental, desenvolvimento institucional e melhoria de indicadores operacionais e administrativos do SAAE.

A prestação dos serviços será realizada de forma presencial, remota e emergencial, assegurando suporte

contínuo às necessidades da autarquia, por profissional habilitado com registro no CREA e experiência comprovada em saneamento básico.

4. DA CONTRATAÇÃO POR PROCESSO DE DISPENSA

4.1. Opta-se pela realização de Dispensa de Licitação, tendo em vista a necessidade de a contratação ser realizada de forma rápida e eficiente. Como também observadas contratações realizadas em exercícios anteriores, que foram realizadas de forma esporádica, sem ultrapassar o valor máximo estabelecido por Lei. Baseia-se a contratação no art. 75 § II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Realizar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo de referência e ETP.

5.1.2 A partir do envio da autorização de compras o contratado terá o prazo de 02 dias para realização dos serviços, caso haja impedimento, o mesmo deverá informar ao setor solicitante os motivos que levarão ao descumprimento do prazo.

5.1.3 A prestação do serviço deve ser de qualidade e conforme especificações técnicas.

6. DA HABILITAÇÃO

A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (CNDT);

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 - Prova de Registro ou Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional

de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

6.4.1.1 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

6.4.1.2 - Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

6.4.1.3 - Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

6.4.1.4 - Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.

6.4.2 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de certidões ou atestado(s) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) similar/semelhante ao objeto ora licitado. As certidões ou atestados de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

6.5 – DECLARAÇÃO

6.5.1- Apresentar declaração conjunta conforme modelo disponibilizado no anexo II

7-DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo.

7.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

7.3. A proposta de preços deverá ser enviada para o e-mail: pregoessaaeiguatama@gmail.com será considerada válida aquelas que contém as seguintes informações obrigatórias:

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa;

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer

dispositivo legal vigente;

d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do (a) próprio (a) licitante, para os quais ele (a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao (a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo (a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. O (A) Agente de Contratação poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de email (pregoessaaeiguatama@gmail.com), no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Agente de

Contratação.

7.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio de email, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

7.18. Após o Prazo para envio de Propostas, caso não haja interessados, a Administração poderá utilizar as cotações iniciais de levantamento de preços para definição do menor valor a ser contratado;

7.19. Na hipótese do item 7.17, o Agente de contratação ou equipe de apoio poderá negociar os valores diretamente com o Fornecedor detentor da menor proposta e solicitar documentação para habilitação, caso haja interesse do mesmo;

7.20. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinará as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

7.21. Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual dever ser publicada no diário oficial do município AMM.

7.22. Após divulgado o resultado da dispensa, caberá recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo ser enviada a razões no prazo Até 03 (três) dias úteis posteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

7.23.A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do e-mail: pregoessaaequatama@gmail.com:

7.24. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Agente (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.25. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos desta Dispensa Eletrônica.

7.26. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.27. O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

7.28 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021

7.29. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

7.30. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

7.31. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinará as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

7.32 – Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual deverá ser publicada no diário oficial do município AMM.

7.33 – Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente enviar as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

7.34. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensadeverão ser enviados ao(a) Agente(a) pelos e-mails : pregoessaaeiquatama@gmail.com , e serão divulgados pela solicitação via e-mail no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do endereço Eletrônico do SAAE pregoessaaeiquatama@gmail.com.

8-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. Os serviços a serem contratados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de bem de qualidade comum, tendo em vista que é bem de consumo, que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

9-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços a serem contratados por meio desta dispensa de Licitação serão realizados pelo(a)

CONTRATADO(A), conforme solicitação do departamento requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta dispensa eletrônica, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9.3. Os serviços serão prestados de forma remota e presencial.

9.4. A partir do envio da autorização de compras o contratado terá o prazo de 02 dias para início da realização dos serviços, caso haja impedimento, o mesmo deverá informar ao setor solicitante os motivos que levarão ao descumprimento do prazo.

9.5. Se o setor solicitante acatar o pedido de prorrogação do prazo de entrega, poderá ser estabelecido novo prazo, desde que não impossibilite a execução dos serviços já previstos pelo setor.

10-OBRIgações DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado de 05 dias úteis após o recebimento, a correta funcionalidade deste com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGações DA CONTRATADA

Caberá ao(a) CONTRATADO(A), além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores:

11.1-Realizar o objeto desta dispensa de Licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações

assumidas, sem qualquer ônus ao (a) CONTRATANTE, observando sempre as especificações dos materiais a ser fornecido.

11.2 Responder pelos danos causados diretamente ao (a) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) CONTRATANTE.

11.3 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega dos materiais ainda que no recinto do (a) CONTRATANTE.

11.4 Efetuar a entrega dos serviços do objeto deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

11.5 Efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

11.6 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato além de todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.7 Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.

11.8 Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.

11.9 Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

11.10 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.11 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.13 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.14 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16 O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Autarquia, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

11.17 A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado

11.18 Fornecer materiais e mão de obra, bem como ferramentas e equipamentos adequados necessários para a boa técnica de execução dos serviços.

11.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.20 Atender, sempre que solicitada, à sede do SAAE, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não-atendimento desta exigência as penalidades estipuladas no contrato;

11.21 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será feita na modalidade de contratação direta para serviços especializados de prestação de assessoria técnica especializada em engenharia e em gestão de serviços de saneamento básico, pelo período de 12 meses.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta dispensa de licitação correrão à conta dos recursos:

04.001.000.17.122.0021.2186.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00.1501.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 501.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
NOME: Irineu Lopes de Camargos CARGO: técnico em química CPF: 573.778.476-20 TEL: 37- 3353-2972 E-MAIL: pregoessaeiguatama@gmail.com	NOME: Isabelle Khristine Aparecida Peixoto Silva CARGO: auxiliar administrativa CPF: 122.982.696-37 TEL: 37- 3353-2972 E-MAIL: saae.iguatama@hotmail.com

15.DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pela responsável do Departamento requisitante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A sanção prevista no item 15.1, deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas

supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

16.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

16.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

16.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1- A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo.

MENOR VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seissentos reais).

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A sessão pública desta Dispensa divulgar-se-á no Diário AMM.

18.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A ratificação do resultado desta Dispensa não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras desta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os (As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou

do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do (a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra para ser solicitado, no endereço eletrônico www.saaeiguatama.com.br também poderá ser lido e/ou obtido de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações sediado RUA DEZOITO N° 61-CENTRO Iguatama -MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede do SAAE no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (37) 3353-2972, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.12. O (A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do (a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

18.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.16. O (a) Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do (a) licitante.

18.18. As decisões do (a) Agente de Contratação serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Iguatama e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações no endereço relacionado no item 18.11.

18.19. Quando necessário é facultada ao (a) licitante, à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.21. A participação do (a) licitante nesta dispensa implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.22. A presente dispensa não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, deofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site (www.pratinha.mg.gov.br) para conhecimento dos (as) licitantes.

18.23. Para atender a seus interesses, o SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/2021.

18.24. O SAAE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.25. Os casos omissos da presente dispensa serão solucionados pelo (a) licitante e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

18.26 –Demais informações pelo telefone ou no Setor de Licitações localizado na Rua: Dezoito, Centro N° 61 Iguatama/MG, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

18.27. Fica eleito o foro da Comarca de Iguatama/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Iguatama/MG, 20 de janeiro de 2025.

Hedrumon Andrade da Silva
(Diretor do SAAE)

Thalita Tabata Assis
(Agente de Contratação)

Isabelle Khristine Aparecida Peixoto Silva
(Equipe de Apoio)

Irineu Lopes Camargos
(Equipe de Apoio)

RUA DEZOITO N° 61-CENTRO
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à rua dezoito, nº 61, Centro, Iguatama/MG, CEP. 38.910-000, inscrito no CNPJ sob o número 23.441.261/0001-42, neste ato representado pelo diretor Hedrumon Andrade da Silva.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o número com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu sócio

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

II. O presente contrato tem forma de fornecimento integral.

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, vinculando-se ao referido Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. **Contratação de empresa para prestação de assessoria técnica especializada em engenharia e em gestão de serviços de saneamento básico ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA-MG conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, nos termos do PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 0XX/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº002/2025.**

II. **Da Especificação detalhada do objeto:**

Item	Descrição	Modelo	Marca	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
...					
Valor total							

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

- I. O contrato terá vigência por um período **12 (doze) meses**, com termo inicial em ___/___/___ e termo final em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
- II. O prazo para iniciar a prestação de serviço será de no máximo 02 (dois) dias após o envio da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.
- III. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em casos específicos, através de justificativas, ou no interesse da AUTARQUIA DE IGUATAMA, em prazos iguais e sucessivos, com limite de 60 (sessenta) meses, conforme preceituado pela Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. A entrega se dará de forma direta nos exatos termos do termo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025**, seu (s) Termo (s) de Referência.
- II. A Ordem de Fornecimento - OF será expedida após a publicação do Termo de Contrato e será enviada por correio eletrônico ao contratado.
- III. O prazo para iniciar a prestação de serviço será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF;
- IV. O serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- V. O serviço será recebido definitivamente após entrega e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- VI. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- VII. A Nota Fiscal referente ao objeto deste contrato deverá ser emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama - MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.441.261/0001-42.**

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. Os pagamentos serão efetuados mensalmente contra apresentação e aceite da Nota Fiscal. Havendo erro na fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o SAAE tome as medidas saneadoras.
- II. Uma vez apresentada a Nota Fiscal para pagamento, da prestação de serviços, o SAAE terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para processar e efetuar o pagamento, que será realizado na sua sede ou em estabelecimento bancário por ela indicado.
- III. O preço mensal proposto para execução dos serviços de assessoria técnica, estando inclusos todos os honorários e remunerações diretas e indiretas, encargos sociais e previdenciários e tributos diretos de responsabilidade da prestadora dos serviços, será de R\$ (por extenso)

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE

I. Em conformidade com o previsto no Artigo 5º do decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, o presente instrumento contratual poderá sofrer repactuação para adequação aos novos preços de mercado, após decorrido o prazo de 12 meses a contar da data de assinatura do CONTRATO, mediante apresentação de demonstração analítica da variação dos componentes dos custos INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), devidamente justificado em expediente expedido pela CONTRATADA.

II. Repactuação, mesmo que cumpridas as exigências do item anterior, ficará condicionada à aprovação por parte da CONTRATANTE após análise da documentação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Da Autarquia no exercício em curso:

04.001.000.17.122.0021.2186.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00.1501.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 501.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/23;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.
- f) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- g) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato além de todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- i) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- k)** O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Autarquia, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;
- l)** A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- m)** Fornecer materiais e mão de obra, bem como ferramentas e equipamentos adequados necessários para a boa técnica de execução dos serviços.
- n)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- o)** Atender, sempre que solicitada, à sede do SAAE, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não-atendimento desta exigência as penalidades estipuladas no contrato;
- p)** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto no artigo 137 ao 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- I. São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.
- II. À participante que ensejar o retardamento da execução da Dispensa Eletrônica, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste Edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens III e IV, a critério da Administração, de forma cumulada ou não.
- III. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Autarquia, em assinar o contrato no prazo estipulado no subitem 6.1. sujeitará a participante vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta final.
- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama - MG pelo prazo de até 02 (dois) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).
- V. As demais multas relativas à execução contratual são as constantes do Anexo I –

Minuta de Termo de Contrato e no Anexo IV – Termo de Referência - Especificações Técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA GARANTIA

I. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama - MG, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, não exigirá prestação de garantia uma vez que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) integralmente após o recebimento e aceitação definitiva do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na **Dispensa Licitação nº 002/2025**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 68, da Lei 14.133/21.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Iguatama/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

II. **Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas¹.**

Iguatama/MG, de de 2024.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama - MG

CNPJ: 23.441.261/0001-42

HEDRUMON ANDRADE DA SILCA - DIRETOR

CONTRATANTE

.....
CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/20XX DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/20XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº., sediada na _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, e para fins do Processo Administrativo nº XXX/20XX – Dispensa Eletrônica nº XXX/20XX, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- 1) QUE para fins de habilitação em licitação, que atende aos requisitos de habilitação nos termos do Art. 63, I da Lei 14.133/2022 e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas;
- 2) QUE para fins de habilitação em licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas;
- 3) QUE para fins de habilitação em licitação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da proposta e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.
- 4) QUE para fins de habilitação em licitação, que tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.
- 5) QUE ao participar do certame ou celebrar contrato com a Administração Pública, tem o conhecimento das infrações e sanções administrativas prevista no Art. 156 da Lei 14.133/21 tendo ciência de que será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei em especial:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - **deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6) QUE para fins do disposto no Art. 65, VI da Lei 14.133/21 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal no que se refere à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. Ressalva: Emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? () Sim () Não

7) QUE sob as penas da Lei, para fins do disposto no Art. 4º da Lei 14.133/21 para a obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar n.º 123/2006 possuindo as condições de microempresas e/ou pequeno porte e/ou equiparada e no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8) QUE não possui qualquer dos impedimentos previsto no Art. 14 da Lei 14.133/21, direta e/ou indiretamente que possa impedir a participação na execução do contrato e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX.
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

RAZÃO SOCIAL/NOME: **CNPJ/CPF:**
ENDEREÇO: **TELEFONE:**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de assessoria técnica especializada em engenharia e em gestão de serviços de saneamento básico ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA-MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, nos termos do procedimento licitatório nº 0XX/20XX, Dispensa de Licitação nº 0XX/202XX.

Da especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$.....	R\$.....
02				R\$.....	R\$.....

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Declaramos nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.
Demais Condições: conforme edital.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art.70 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

RUA DEZOITO Nº 61-CENTRO
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

OBJETO: É objeto da presente Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO PARA O SAAE-IGUATAMA/MG
MENOR VALOR TOTAL ORÇADO: R\$: 36.600,00 (trinta e seis mil e seissentos reais)
LOCAL DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS: pregoessaaeiguatama@gmail.com
Comissão de contratação: Thalita Tabata Assis, Irineu Lopes Camargos, Isabelle Khristine Aparecida Peixoto Silva conforme Portaria N° 01/2024.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

Justificativa para a Contratação de Empresa Especializada em prestação de assessoria técnica especializada em engenharia e em gestão de serviços de saneamento básico ao serviço autônomo de água e esgoto de Iguatama-MG.

2.1 Introdução

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a contratação de uma empresa especializada para prestação de assessoria técnica especializada em engenharia e em gestão de serviços e saneamento básico ao SAAE de Iguatama – MG.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG (SAAE) é responsável pela gestão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município. Para aprimorar suas atividades técnicas, operacionais e administrativas, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em assessoria técnica em engenharia e gestão de saneamento básico.

A presente contratação visa garantir a eficiência dos serviços prestados, a conformidade com as legislações vigentes e a sustentabilidade das operações, fortalecendo a capacidade institucional do SAAE para atender às demandas da população e aos desafios futuros.

2.2. Diante do exposto, a contratação é fundamentada no caráter indispensável da aquisição para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, alinhando-se aos princípios da administração pública, como legalidade, eficiência e economicidade.

Justificativa dos preços: Os valores estimados para esta aquisição foram obtidos a partir de uma pesquisa de mercado abrangente, contemplando consultas diretas a fornecedores por ser um produto específico e com características únicas para promover a transparência e auxiliar na identificação de preços de referência.

*Consulta a Fornecedores:

Foram solicitados orçamentos a empresas do setor, as quais enviaram propostas detalhadas, considerando os itens especificados neste Termo de Referência. Esta abordagem permitiu obter uma visão atualizada e competitiva do mercado.

A escolha dessa metodologia também reforça o compromisso com a transparência, eficiência e conformidade legal, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021** ou na legislação pertinente.

Item	Descrição	UN	QTDE	Fornecedor 1: Equi saneamento Ambiental LTDA CNPJ – 07.857.104/0001-66	Fornecedor 2: EJR projetos e Condutoria – ME CNPJ – 13.251.416/0001-24	Fornecedor 3: N S Engenharia Sanitaria e Ambiental S/S LTDA – EPP CNPJ – 02.470.978/0001-42
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada em engenharia e em gestão de serviços de saneamentos básico ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama, MG; compreendendo as seguintes atividades:</p> <p>1.1 – Elaborações de planos e programas de trabalho nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e gestão de serviços municipais de água e esgoto.</p> <p>1.2 – Assessoria na elaboração de estudos preliminares e anteprojetos nas áreas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.</p> <p>1.3 – Elaboração de especificações técnicas e orçamentos.</p> <p>1.4 – Emissão de pareceres técnicos nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e gestão de serviços municipais de água e esgoto.</p> <p>1.5. Análise e aprovação de</p>	Serviço	12 meses	R\$ 3.050,00	R\$4.000,00	R\$5.430,00

<p>projetos de novos loteamentos urbanos e rurais.</p> <p>1.6 – Orientações e procedimentos operacionais relacionados a operação das estações de tratamento de água e de tratamento de esgoto.</p> <p>1.7 - Orientações e procedimentos operacionais para controle de qualidade da água.</p> <p>1.8. Orientações relacionadas ao desenvolvimento institucional do SAAE e à melhoria dos indicadores operacionais e administrativos da Autarquia.</p> <p>1.9 – Orientações para atividades relacionadas à preservação do meio ambiente e combate à poluição ambiental.</p> <p>1.10 – Assessoramento no acompanhamento de convênios e fiscalização de obras.</p> <p>1.11 – Execução de outras atividades correlatas.</p> <p>Condições gerais para prestação dos serviços:</p> <p>a) Os serviços deverão ser prestados por profissional com formação em engenharia civil ou ambiental, ou com especialização na área de saneamento básico, com experiência no objeto desta contratação, devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.</p> <p>b) Os interessados deverão comprovar experiência mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, comprovando que a</p>					
---	--	--	--	--	--

	<p>Empresa e o seu Responsável Técnico, já prestaram serviço de assessorial técnica da mesma natureza dos serviços objeto desta contratação.</p> <p>c) Os serviços serão prestados de forma presencial e remota por todos os meios disponíveis, em dias úteis, nos horários de funcionamento do SAAE e de forma emergencial à qualquer hora, não havendo nenhuma limitação na quantidade e na forma dos meios de comunicação utilizados.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

2.3. Conforme exigência legal, a Autarquia realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramodo objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

2.3.1. O menor valor estimado de dispensa eletrônica é de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seissentosreais).

2.4. O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária:

04.001.000.17.122.0021.2186.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos
 3.3.90.39.00.1501.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte 501.

3-Especificações técnicas:

3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA).

3.2. Capacitação técnico-profissional: comprovação, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

3.3. Descrições dos serviços prestados:

3.3.1. Elaboraões de planos e programas de trabalho nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e gestão de serviços municipais de água e esgoto.

3.3.2. Assessoria na elaboração de estudos preliminares e anteprojetos nas áreas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

3.3.3. Elaboração de especificações técnicas e orçamentos.

3.3.4. Emissão de pareceres técnicos nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e gestão de

serviços municipais de água e esgoto.

3.3.5. Análise e aprovação de projetos de novos loteamentos urbanos e rurais.

3.3.6. Orientações e procedimentos operacionais relacionados a operação das estações de tratamento de água e de tratamento de esgoto.

3.3.7. Orientações e procedimentos operacionais para controle de qualidade da água.

3.3.8. Orientações relacionadas ao desenvolvimento institucional do SAAE e à melhoria dos indicadores operacionais e administrativos da Autarquia.

3.3.9. Orientações para atividades relacionadas à preservação do meio ambiente e combate à poluição ambiental.

3.3.10. Assessoramento no acompanhamento de convênios e fiscalização de obras.

3.3.11. Execução de outras atividades correlatas.

Condições gerais para prestação dos serviços:

a) Os serviços deverão ser prestados por profissional com formação em engenharia civil ou ambiental, ou com especialização na área de saneamento básico, com experiência no objeto desta contratação, devidamente inscrito

no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

b) Os interessados deverão comprovar experiência mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por

pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo

CREA, comprovando que a Empresa e o seu Responsável Técnico, já prestaram serviço de assessoria técnica da mesma natureza dos serviços objeto desta contratação.

c) Os serviços serão prestados de forma presencial e remota por todos os meios disponíveis, em dias úteis, nos horários de funcionamento do SAAE e de forma emergencial à qualquer hora, não havendo nenhuma limitação na quantidade e na forma dos meios de comunicação utilizados.

4. Conformidade com a Lei 14.133/21

A contratação de empresa especializada se justifica com base nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/21, especialmente:

- **Art. 5º**, que destaca a necessidade de uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.
- **Art. 6º**, que permite a contratação direta em casos de notória especialização, considerando que a recuperação de website exige conhecimentos técnicos específicos que não estão disponíveis internamente.
- **Art. 25**, que possibilita a contratação direta em situações em que a competitividade do processo licitatório seria inviável, dada a urgência e a complexidade do serviço.

5. Conclusão

Diante do exposto, A contratação de uma empresa especializada em assessoria técnica em engenharia e gestão de serviços de saneamento básico é essencial para atender às necessidades do SAAE de Iguatama-MG. Esta medida visa garantir a eficiência, a sustentabilidade e a conformidade legal na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fortalecendo a capacidade técnica e administrativa da autarquia.

Com a execução das atividades previstas, espera-se alcançar melhorias significativas nos processos operacionais, na qualidade dos serviços prestados e na gestão dos recursos, contribuindo diretamente para o bem-estar da população e para a preservação ambiental.

Assim, o presente Termo de Referência fundamenta a necessidade e os objetivos da contratação, servindo como base para a execução contratual em conformidade com as legislações aplicáveis.

6. Descrição da solução:

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica em engenharia e gestão de serviços de saneamento básico, com foco nas necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Iguatama-MG.

Essa contratação visa oferecer suporte técnico qualificado para a elaboração de planos, programas e estudos nas áreas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como orientação operacional, emissão de pareceres técnicos e desenvolvimento institucional do SAAE.

Além disso, a solução incluirá atividades de controle de qualidade da água, análise e aprovação de projetos de novos loteamentos, fiscalização de obras e ações voltadas à preservação ambiental e combate à poluição. A prestação dos serviços será realizada de forma presencial e remota e emergencial, conforme as demandas do SAAE, por profissionais devidamente habilitados e com experiência comprovada no setor.

Essa solução permitirá à autarquia alcançar maior eficiência operacional, melhorar seus indicadores e oferecer serviços de saneamento de qualidade à população, atendendo às exigências legais e contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

7. Da aquisição por dispensa de licitação

7.1. Opta-se Pela Dispensa de Licitação, considerando o valor total da aquisição com fulcro no art. 75, II, da Lei nº14.133. A aquisição será de forma total, por menor valor por item.

8. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

5.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6-DA PROPOSTA

6.1. O fornecedor interessado encaminhará exclusivamente no endereço de e-mail
RUA DEZOITO Nº 61-CENTRO
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

pregoessaeiguatama@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

7.1. A contratação deste serviços enquadra-se na definição de bem de qualidade comum, tendo em vista que bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

8-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os serviços objeto desta dispensa eletrônica serão realizados e entregues pelo(a) CONTRATADO(A), conforme solicitação do departamento requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta dispensa eletrônica, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

8.3. Os serviços serão prestados no sistema nas dependências da contratada no que couber e no SAAE delguatama/MG.

8.4. A partir do envio da autorização de compras o contratado terá o prazo de 02 dias para início da realização dos serviços, caso haja impedimento, o mesmo deverá informar ao setor solicitante os motivos que levarão ao descumprimento do prazo.

8.5. Se o setor solicitante acatar o pedido de prorrogação do prazo de entrega, poderá ser estabelecido novo prazo, desde que não impossibilite a execução dos serviços já previstos pelo setor.

9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado de 05 dias úteis após o recebimento, a correta funcionalidade deste com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá ao(a) CONTRATADO(A), além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores:

10.1 Realizar o objeto desta dispensa eletrônica, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao (a) CONTRATANTE, observando sempre as especificações dos materiais a ser fornecido.

10.2 Responder pelos danos causados diretamente ao (a) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) CONTRATANTE.

10.3 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega dos materiais ainda que no recinto do (a) CONTRATANTE.

10.4 Efetuar a entrega dos materiais objeto deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.5 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

11. CONTRATAÇÃO

Para atender a demanda do Departamento requisitante, o licitante deverá:

11.1. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.2. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.7 Contrato Social e suas últimas alterações;

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente deste processo de Dispensa eletrônica, ocorrerão à conta dos recursos:

04.001.000.17.122.0021.2186.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00.1501.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 501.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado : Isabelle Khristine Aparecida Peixoto Silva para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pelos responsáveis pelo SAAE, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o menor valor total orçado de R\$: 36.600,00 (**trinta e seis mil e seissentos reais**).

Iguatama/MG, 20 janeiro de 2025.

Hedrumon Andrade da Silva
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de assessoria técnica especializada em engenharia e em gestão de serviços de saneamento básico ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA-MG.

INTRODUÇÃO

As contratações públicas produzem importante impacto na atividade econômica, considerando a quantidade de recursos envolvidos.

Este estudo visa buscar a melhor solução para **Contratação de empresa para prestação de assessoria técnica especializada em engenharia e em gestão de serviços de saneamento básico ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA-MG**, considerando que um planejamento bem elaborado possibilita contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos prévios proporciona conhecimento de novas modelagens/metodologias constantes no mercado, resultado na melhor qualidade do gasto com recursos públicos.

DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade Contratação de empresa para prestação de assessoria técnica especializada em engenharia e em gestão de serviços de saneamento básico é imprescindível para o funcionamento do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA-MG.

A contratação de uma empresa para prestação de serviço se faz necessário considerando que o SAAE DE IGUATAMA não possui técnico com formação em engenharia, com especialização e experiência na área de saneamento básico e meio ambiente, torna-se necessário a contratação de serviço de assessoria técnica para garantir maior efetividade na execução das atividades relacionadas a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando a melhoria do desempenho operacional do SAAE.

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Com a edição da Lei 14.133/2021, as contratações públicas passaram a ser de previsão obrigatória no Plano de Contratações Anual.

Neste contexto, é possível verificar, conforme rubrica orçamentária:

04.001.000.17.122.0021.2186.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00.1501.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RUA DEZOITO Nº 61-CENTRO
IGUATAMA-MG- CEP: 38.910-000
CNPJ: 23.441.261/0001-42- TEL: (37)3353-2972

Fonte 501.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA).

II. Capacitação técnico-profissional: comprovação, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT	VALOR
01	12	SERVIÇO	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializa em engenharia e em gestão de serviços de saneamentos básico ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto delguatama, MG; compreendendo as seguintes atividades:</p> <p>1.1 – Elaborações de planos e programas de trabalho nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e gestão de serviços municipais de água e esgoto.</p> <p>1.2 – Assessoria na elaboração de estudos preliminares e anteprojetos nas áreas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.</p> <p>1.3 – Elaboração de especificações técnicas e orçamentos.</p> <p>1.4 – Emissão de pareceres técnicos nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e gestão de serviços municipais de água e esgoto.</p> <p>1.5. Análise e aprovação de projetos de novos loteamentos urbanos e rurais.</p> <p>1.6 – Orientações e procedimentos operacionais relacionados a operação das estações de tratamento de água e de tratamento de esgoto.</p> <p>1.7 - Orientações e procedimentos</p>	R\$ 4.160,00	R\$ 49.920,00

		<p>operacionais para controle de qualidade da água.</p> <p>1.8. Orientações relacionadas ao desenvolvimento institucional do SAAE e à melhoria dos indicadores operacionais e administrativos da Autarquia.</p> <p>1.9 – Orientações para atividades relacionadas à preservação do meio ambiente e combate à poluição ambiental.</p> <p>1.10 – Assessoramento no acompanhamento de convênios e fiscalização de obras.</p> <p>1.11 – Execução de outras atividades correlatas.</p> <p>Condições gerais para prestação dos serviços:</p> <p>a) Os serviços deverão ser prestados por profissional com formação em engenharia civil ou ambiental, ou com especialização na área de saneamento básico, com experiência no objeto desta contratação, devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.</p> <p>b) Os interessados deverão comprovar experiência mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, comprovando que a Empresa e o seu Responsável Técnico, já prestaram serviço de assessoria técnica da mesma natureza dos serviços objeto desta contratação.</p> <p>c) Os serviços serão prestados de forma presencial e remota por todos os meios disponíveis, em dias úteis, nos horários de funcionamento do SAAE e de forma emergencial à qualquer hora, não havendo nenhuma limitação na quantidade e na forma dos meios de comunicação utilizados.</p>		
TOTAL: R\$ 49.920,00				

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com finalidade de assentir o preço de referência procedemos a uma pesquisa de preços, assim em conformidade com os preços de mercado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, porquanto foram realizadas pesquisa com os fornecedores do ramo, onde a empresa **EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, valor: R\$ 36.600,00 – **N S ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL S/S LTDA - ME** valor: R\$ 65.160,00 e **EJR PROJETOS E CONSULTORIA**, no valor de R\$ 48.000,00. Obtendo assim um valor de referência global de **R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil novessentos e vinte reais)**

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a pesquisa realizada com a utilização dos parâmetros de **pesquisa direta com fornecedores** conforme Art. 23, no inc. IV da lei 14.133/21, o valor global previsto para custeio das despesas com a contratação de Prestação de assessoria técnica especializada em engenharia e em gestão de serviços de saneamento básico para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG é de **R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil novessentos e vinte reais)**

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada em prestação de assessoria e engenharia ambiental e saneamento básico se faz necessário para realização correta e eficaz dentro das normas estabelecida por órgãos ambientais e agencia reguladora para o funcionamento das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG.

A contratação de uma empresa para prestação de serviço se faz necessário considerando que o SAAE DE IGUATAMA não possui técnico com formação em engenharia, com especialização e experiência na área de saneamento básico e meio ambiente, torna-se necessário a contratação de serviço de assessoria técnica para garantir maior efetividade na execução das atividades relacionadas a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando a melhoria do desempenho operacional do SAAE.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Pagamento será mensal.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa especializada em assessoria em engenharia ambiental e saneamento básico se da para orientação, relatórios, dentro das normas ambientais, seguindo os termos e regras da agencia reguladora.

Assim, os resultados pretendidos com a contratação da empresa especializada estão alinhados com os objetivos de garantir um serviço de qualidade, eficiente e sustentável para SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA-MG.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências e adequações para a solução a ser contratada.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o estudo acima disposto, a Contratação de empresa para prestação de assessoria técnica especializada em engenharia e em gestão de serviços de saneamento básico ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA-MG** se mostra não somente viável, mais necessária, diante da necessidade de atendimento a esta autarquia, afim de serem respeitados os princípios da impessoalidade, moralidade, legalidade e eficiência na gestão pública.

Diante do exposto, declara-se ser **viável** a contratação pretendida.

Iguatama/MG, 20 de janeiro de 2025.

Hedrumon Andrade da Silva
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG